

REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO

SHOW RURAL COOPAVEL – 2025

1. Informações Gerais

Evento: Feira do Artesanato no 37º Show Rural COOPAVEL

Organização do evento: IDR-Paraná – Região de Cascavel

Período de realização da feira: 09 a 14 de fevereiro de 2025

A feira do artesanato no Show Rural COOPAVEL tem como objetivo divulgar, fomentar a produção e ampliar os canais de comercialização dos artesanatos regionais. É organizada pelos extensionistas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná, da região de Cascavel e tem como parceiros a ADAMOP (Associação das Primeiras Damas do Oeste do Paraná), Prefeitura Municipal de Cascavel e Cooperativa Agroindustrial Coopavel.

O público-alvo para expor os artesanatos na feira são:

- Artesãos rurais individuais com CAD PRO no seu nome;
- Artesãos individuais ou organizações que estejam vinculados a programas sociais municipais a mais de 1(um) ano;
- Organizações de artesãos independentes instituídas a mais de 1 (um) ano.

Os artesãos individuais devem estar residindo ou as organizações devem estar instituídas, nos municípios da área de abrangência da ADAMOP e COOPAVEL (relação dos municípios no anexo I).

Das nomenclaturas utilizadas neste regulamento:

- Artesão refere-se ao artesão individual tanto os vinculados a programas sociais quanto o individual rural;

- Organização refere-se as organizações de artesões vinculadas a projetos sociais municipais quanto as organizações de artesões rurais ou urbanas sem vínculo a estes projetos, por exemplo, associações, cooperativas, grupos, clube de mães entre outros.

2. Inscrições

O período de inscrições será de 08 a 25 de outubro de 2024. A inscrição se dará mediante preenchimento completo do formulário de inscrição através do formulário do Google Forms, com acesso pelo *link* abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfrijryV9ixhQGBn0GsGyuj6UC9s1aw_NCqDM8iEhp0s4BHZQ/viewform?usp=sf_link

É de inteira responsabilidade de cada inscrito, preencher corretamente o formulário de inscrição, anexar os documentos comprobatórios, no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos fora do prazo e nem em outros meios de comunicação como *whatsapp ou e-mail*.

Para municípios que tiverem mais de um artesão individual ou organização de artesãos vinculados a programas sociais, deve fazer a inscrição de cada um deles separado.

Todos devem se atentar ao prazo determinado para inscrição, não sendo aceitas inscrições fora deste prazo.

3. Da validação das inscrições

Os formulários de inscrição recebidos serão analisados pela comissão organizadora que verificará se estes atendem ao regulamento. A divulgação da lista dos artesãos ou organizações aptos a participar da feira, será no dia 31 de outubro de 2024, pelo site <https://www.idrparana.pr.gov.br>

Após a divulgação da lista haverá o prazo de 3 dias úteis para recurso, tendo como prazo limite, dia 05 de novembro de 2024. Somente se houver pedidos de recurso, haverá nova divulgação no dia 07 de novembro de 2024, caso contrário será considerado como resultado final a divulgação do dia 05 de novembro de 2024.

É de responsabilidade exclusiva do inscrito cumprir os prazos e acompanhar as divulgações no site do IDR-Paraná.

O artesão ou a organização interessado, ao realizar sua inscrição, confirma sua ciência e concorda com o exposto neste regulamento.

A efetivação da vaga se dará pela assinatura de contrato do artesão ou da organização com a contratante COOPAVEL. O artesão ou organização que não assinar o contrato com a COOPAVEL, não poderá participar do evento.

4. Do funcionamento da feira

A feira do artesanato acontece de 09 a 14 de fevereiro de 2025 e conta com um pavilhão fechado e exclusivo, com mesas, bancadas, prateleiras e expositores para acondicionar as peças de artesanatos para feira, localizado na área do IDR-Paraná, dentro do parque do Show Rural COOPAVEL.

A comercialização na semana do evento é realizada pela equipe da Economia Solidária de Cascavel. Esta equipe é responsável pelo recebimento dos artesanatos, organização das peças e do ambiente, a comercialização durante a semana do evento, a devolução e o pagamento.

Para isso, é obrigatório que as peças de artesanatos que serão comercializadas sejam encaminhadas para o local da feira na semana que antecede o evento, conforme cronograma. Este encaminhamento é de responsabilidade exclusiva de cada participante, seja artesão individual ou organização de artesãos.

Todas as organizações inscritas deverão nomear um responsável para acompanhar todas as etapas da organização da feira, desde as inscrições, prazos, cronograma, receber e repassar as informações necessárias, organização de listas, etiquetas até o fechamento pós evento.

Não será necessário que o responsável da organização ou o artesão individual permaneça durante a semana do evento no local da feira.

A devolução das peças não comercializadas acontece na semana após a finalização do evento.

5. Recebimento do artesanato

□ O recebimento do artesanato para a comercialização na feira, acontece na semana anterior a realização da feira, conforme cronograma que será encaminhado ao responsável após a divulgação dos resultados.

□ A organização e transporte dos artesanatos é de inteira responsabilidade do artesão ou da organização.

□ Os veículos de transportes do artesanato devem entrar pelo primeiro portão lateral, via estacionamento, do parque do Show Rural COOPAVEL e o responsável deverá comunicar na portaria que fará a entrega do artesanato na área do IDR – Paraná, para liberação de entrada.

□ Ao chegar ao pavilhão do artesanato, o responsável deve procurar o responsável pela equipe da comercialização, identificar-se e seguir as orientações para a descarga dos seus artesanatos e retornar com o veículo imediatamente ao estacionamento externo, permanecendo no local (pavilhão) somente o responsável por acompanhar a conferência.

□ O atendimento para conferência das peças será por ordem de chegada, com distribuição de senhas.

□ O responsável deve apresentar as listas de controle (**2 vias impressas**), junto com todas as peças, para a conferência. Após, o conferente e o responsável pela entrega, assinam as duas vias da lista, sendo que uma via ficará com a equipe da comercialização e outra com o responsável.

□ As peças que, por ventura, na entrega estiverem danificadas ou não atenderem as regras deste regulamento **não** serão recebidas.

□ As embalagens para transporte de todas as peças fica a critério do artesão ou organização, desde que estas garantam que os produtos cheguem ao destino íntegras e limpas. Estas embalagens serão devolvidas após entrega e conferência das peças, pois não terá espaço físico para acondicionamento e possível reutilização na devolução.

6. Lista de controle dos produtos

- Todos os artesãos individuais ou organizações inscritos deverão preencher a lista de controle dos produtos, que será entregue para a equipe de comercialização junto com as peças. Esta lista deve constar a descrição de todos os itens, quantidades e valores de cada um.

- Todos os itens devem estar descritos de modo que identifique com facilidade a peça e devem estar **exatamente** como está na etiqueta que acompanha as peças, além da quantidade exata. Em caso de divergências o produto **não** será recebido pela equipe de comercialização.

- No caso das organizações, estas devem apresentar uma lista geral com todas as peças de todos os seus artesãos.

- A lista de controle deve seguir o modelo padrão (anexo III), **ser digitada** e os itens deve estar em **ordem alfabética**

- A lista deverá ser finalizada e enviada pelo responsável, obrigatoriamente, para o endereço de e-mail artesanatoshowrural@gmail.com até **dia 10 de janeiro de 2025**, impreterivelmente. Esta lista deve estar em **formato excel**, não sendo aceito arquivo em outro formato como *PDF ou Word*.

- **A mesma lista** enviada por e-mail, já finalizada, deverá ser impressa em **duas vias** e apresentada para a equipe de comercialização no momento da entrega das peças (recebimento antes do evento), para conferência.

- Após a conferência, a lista é assinada pelo conferente e o responsável nas duas vias, sendo que uma fica em posse do artesão ou organização e outra com a equipe da comercialização.

☐ A lista de controle é de responsabilidade exclusiva do artesão ou da organização elaborar conforme descrito neste regulamento, podendo não ser aceita em caso do não atendimento dos requisitos.

☐ O não recebimento desta lista no e-mail, dentro do prazo e conforme os requisitos solicitado, desclassificará o artesão ou a organização inscrita e **não** poderá expor na Feira de Artesanato.

6. Etiquetas dos produtos

☐ **Todas** as peças deverão estar identificadas com uma **etiqueta no modelo padrão** (anexo II).

☐ **As etiquetas deverão ser em papel branco, digitadas, no tamanho único de 4x10cm (AxL).**

☐ Não serão recebidos produtos com etiqueta em outro modelo, cor, manuscritas ou ilegíveis.

☐ As etiquetas devem estar completamente preenchidas com os dados solicitados e com a descrição do item exatamente igual a da lista de controle, facilitando a conferência.

☐ Para controle da comercialização, uma que vez, a peça for comercializada, a etiqueta é retirada da mesma e guardada pela equipe de comercialização para ser contabilizada nas vendas e auxiliar na conferência das listas de controle na devolução.

☐ No caso das organizações, poderá, a seu critério, identificar o artesão responsável por aquela peça, logo após a identificação da organização, por exemplo: **Associação dos artesões - Maria**

- As etiquetas deverão ser penduradas por um fio no produto (**não** na embalagem).

- Todas as etiquetas devem estar plastificadas ou envoltas com fita adesiva para evitar danos no manuseio.

- Devido ao grande volume de artesanatos expostos no local para a comercialização, as peças **não** devem estar embaladas em sacos plásticos, pois dificulta a visualização pelo consumidor.

- Em casos excepcionais, onde a peça deve estar embalada, deverá ser relatado no formulário de inscrição. Caso contrário, será retirada da embalagem no recebimento perante o responsável. Para estas peças embaladas, a etiqueta não deverá estar colada na embalagem plástica, e sim, deverá estar fixada com um fio, diretamente no produto, como as demais peças.

- Peças que precisam de cuidados/orientação no manuseio, deverão estar acompanhada de uma segunda etiqueta/cartão/adesivo, colorida, de fácil visualização com as orientações necessárias para o consumidor, evitando possíveis estragos ou ferimentos na manipulação.

- É de responsabilidade exclusiva do artesão ou organização elaborar as etiquetas e fixar nos produtos conforme descrito neste regulamento, podendo **não** ser aceita em caso do não atendimento dos requisitos.

9. Quantidade de peças

Devido ao espaço limitado do pavilhão da Feira do Artesanato, para esta edição da feira, será limitado o número de peças que o artesão ou organização poderá enviar em alguns tipos de produto, conforme anexo IV.

Os produtos não identificados neste anexo, não terão limites de quantidades estipulados, mas deverão ser ponderados pelo artesão ou pela organização considerando

a limitação de espaço do pavilhão da feira. Caso não atendam este requisito, na próxima edição, também serão estipulados quantidades limites.

8. Comercialização

☐ A comercialização será realizada de domingo à sexta-feira, dias **09 a 14 de fevereiro de 2025**.

☐ A comercialização fica restrita aos produtos de produção própria dos artesãos/organizações inscrito(s), sendo obrigatório seguir as regras deste regulamento.

☐ **Não** é admitida a revenda de produtos de terceiros ou de lojas, como se fosse de sua própria produção. Se for identificado, no recebimento ou durante a feira, algum produto nestas condições será retirado e devolvido.

☐ A responsabilidade pelo recebimento, organização, comercialização e pagamento dos artesanatos comercializados de todos os participantes será da equipe da Economia Solidária de Cascavel.

☐ A comissão organizadora e a equipe responsável pela comercialização, não estipulam valores dos produtos, ficando a cargo de cada artesão ou organização.

☐ O artesão/organização comprometem-se a praticar o mercado justo, assegurando preços compatíveis com a realidade de mercado.

☐ A comercialização será realizada em dinheiro, pix, máquina de cartão de débito ou crédito.

☐ Para custear despesas com máquinas de cartão, materiais de uso geral, para repor peças danificadas ou extraviadas durante a semana do evento ou outros possíveis custos, será descontado de cada artesão ou organização participante, 25% sobre o valor total das vendas do mesmo.

9. Devolução e pagamento

☐ A devolução dos artesanatos não comercializados serão realizados **no dia 20 de fevereiro de 2025, quinta-feira, das 9:00 às 14:00.**

☐ O responsável deve, antecipadamente, organizar seu deslocamento para retirada dos produtos, respeitando os dias e horários de atendimento.

☐ A organização, o transporte e a recolha dos artesanatos não comercializados no local da feira é de inteira responsabilidade do artesão ou da organização.

☐ O atendimento será por ordem de chegada, com distribuição de senha.

☐ Ao chegar ao pavilhão do artesanato, o responsável deve procurar o responsável pela equipe da comercialização, identificar-se e seguir as orientações para a conferência e recolha dos seus possíveis artesanatos não comercializados.

☐ O responsável deverá providenciar as embalagens para transportar as peças que não foram comercializadas.

☐ O responsável deverá estar munido **da mesma lista** conferida e assinada na entrega dos produtos antes do evento. Com isso, será realizada nova conferência de todas as peças identificando as que foram ou não comercializadas. Após, o conferente e o

responsável assinam a lista novamente para finalização do processo de comercialização e do valor final para pagamento das peças comercializadas.

□ A equipe da comercialização, após a conferência e devolução dos artesanatos realizará o **pagamento até dia 21 de fevereiro de 2025** e encaminhará o comprovante para o responsável.

□ Para as organizações o montante total das vendas será pago ao responsável indicado por ela, sendo este responsável em repassar para os demais artesãos da organização seus respectivos valores com suas devidas prestações de contas.

10. Responsabilidades dos municípios

Os municípios que possuem grupos de artesãos e/ou artesãos individuais que estão vinculados a ele pela participação em projetos ou programas sociais, ficarão responsáveis por acompanhar, orientar e dar o suporte necessário em todas as etapas descritas neste regulamento para seus artesãos.

Cada município que participar da Feira do Artesanato com seu grupo ou artesão individual, em contrapartida, deverá organizar uma excursão de mulheres para visitar o espaço do IDR-Paraná durante a semana do evento. Os artesãos individuais e organizações independentes, podem solicitar ao município que também organizem sua excursão. A organização e os custos desta excursão são de responsabilidade do município.

No dia da participação da sua excursão, o responsável deverá acompanhar seu grupo até a área do IDR-Paraná e entregar a lista de presença (modelo padrão IDR-Paraná) com os dados completos e assinada, para a comissão, que estará na área da feira.

Os municípios inscritos que não conseguirem participar com a excursão, poderão ser desclassificados quanto a exposição dos seus produtos, na próxima edição da feira, salvo, se houver justificativa plausível.

Ao realizar a inscrição, a Secretaria Municipal, os artesãos e as organizações que manifestarem interesse em participar da Feira do Artesanato no Show Rural COOPAVEL

2025, concordam com os termos descritos e não poderão alegar o desconhecimento deste regulamento.

11. Responsabilidades do artesão individual e da organização

☐ Tomar conhecimento do regulamento, formulário de inscrição, prazos, resultado, funcionamento da feira, assinatura de contrato, entre outros.

☐ Acompanhar as divulgações de resultados no site do IDR-Paraná.

☐ Fazer as listas de controle e etiquetas conforme descrito neste regulamento.

☐ Organizar e realizar a entrega e retirada dos artesanatos antes e após o evento, seguindo as regras para exposição das peças na feira. No caso das organizações, nomear, previamente, um responsável para acompanhar estas etapas.

☐ O transporte dos artesanatos a serem comercializados é responsabilidade do artesão/organização sempre respeitando os dias e horários agendados, conforme cronograma disponibilizado, bem como é de sua responsabilidade o acondicionamento, manuseio e transporte correto, mantendo a integridade dos mesmos.

☐ Na semana do evento, os artesãos individuais rurais e organizações independentes e que não estão inclusos nas excursões dos municípios, deverão visitar a área do IDR-Paraná, identificando-se à comissão e assinando a lista de presença. O não cumprimento poderá desclassificar este artesão ou organização rural quanto a exposição dos seus produtos, na próxima edição da feira, salvo, se houver justificativa plausível.

☐ Ao realizar a inscrição, os artesões individuais e organizações que manifestarem interesse em participar da Feira do Artesanato no Show Rural COOPAVEL 2025,

concordam com os termos descritos e não poderão alegar o desconhecimento deste regulamento.

12. Responsabilidades da equipe de organização e comercialização (Economia Solidária de Cascavel):

É de competência da equipe responsável pela comercialização:

- Receber os artesanatos na data previamente agendada.
- Conferir as peças de artesanato recebidas e se atendem os requisitos solicitados neste regulamento e caso contrário fazer a devolução no ato do recebimento.
- Conferir as listas de controle, fazer as considerações necessárias e devolver uma cópia assinada para o responsável que acompanhará a entrega.
- Organizar o pavilhão para a feira, distribuindo as peças conforme seu setor.
- Zelar pela integridade das peças
- Realizar a venda
- Providenciar os materiais de uso durante a feira como embalagens, sacolas, máquinas de cartão, calculadora e demais materiais necessários.
- Organizar e definir seus controles internos para a comercialização.
- Conferir a lista de controle após o término da feira e realizar a devolução das peças não comercializadas.
- Cobrir as despesas das peças que por ventura sofrerem algum dano ou extravio.
- Realizar o pagamento das peças comercializadas.
- Custear as despesas pessoais, de transporte e de alimentação que forem necessárias durante todo o período que estiverem no evento tanto nos preparativos, durante a semana, quanto pós-evento.
- Zelar pelo espaço da feira fazendo a manutenção, organização e limpeza do espaço.

Não é de competência da equipe de comercialização:

- Receber peças que cheguem danificadas, quebradas ou sujas
- Receber peças sem etiqueta de identificação e/ou fora do padrão solicitado
- Receber peças com quantidades divergentes a lista de controle.
- Receber peças com descrição incorreta ou contraditórias entre lista de controle e etiqueta.
- Alterar, adequar, imprimir listas e/ou etiquetas incorretas.

13. Responsabilidades da comissão organizadora

Compete a comissão organizadora:

- Organizar e divulgar este regulamento, com o apoio da ADAMOP para divulgação;
- Tornar pública a lista de artesãos e organizações aptos a participar da feira;
- Organizar e disponibilizar a estrutura do pavilhão para a feira;
- Acompanhar todo o processo antes e após o evento;
- Contactar e repassar as informações necessárias para o trabalho da equipe da Economia Solidária, assim como, dar suporte durante a feira;
- Auxiliar e sanar dúvidas dos artesãos, das organizações e Secretarias Municipais quanto ao regulamento e participação a feira.
- Prezar pelo cumprimento deste regulamento.
- Realizar a avaliação do evento, incluindo o levantamento do valor de vendas.

Não é de competência da Comissão Organizadora:

- Receber, conferir, organizar, devolver os artesanatos antes, durante e após o evento;
- Adquirir máquina de cartão, assim como, realizar transações bancárias;
- Comercializar e realizar pagamentos;
- A cessão de materiais de uso geral como sacolas, embalagens, calculadoras, etc;
- Organização das peças no pavilhão para comercialização;
- Qualquer tipo de negociação de preços ou intermediação com clientes;
- Controle interno das operações de controle da comercialização;
- Manutenção, organização e limpeza do espaço da feira;
- Custear quaisquer despesas referentes ao grupo da Economia Solidária, incluindo alimentação.
- Custear quaisquer despesas referente a participação do artesão ou organização na feira.

Cascavel, 08 de outubro de 2024

ANEXO I

Lista de municípios da área de abrangência da ADAMOP e COOPAVEL.

1	Alto Piquiri	33	Maripá
2	Anahy	34	Matelândia
3	Assis Chateaubriand	35	Medianeira
4	Boa Vista da Aparecida	36	Mercedes
5	Bom Sucesso do Sul	37	Missal
6	Braganey	38	Nova Aurora
7	Brasilândia do Sul	39	Nova Santa Rosa
8	Cafelândia	40	Ouro Verde do Oeste
9	Campo Bonito	41	Palotina
10	Cantagalo	42	Pato Bragado
11	Capanema	43	Planalto
12	Capitão L. Marques	44	Pato Branco
13	Cascavel	45	Quatro Pontes
14	Catanduvas	46	Quedas do Iguaçu
15	Céu Azul	47	Ramilândia
16	Corbélia	48	Realeza
17	Diamante do Oeste	49	Santa Izabel do Oeste
18	Diamante do Sul	50	Santa Helena
19	Entre Rios do Oeste	51	Santa Lúcia
20	Espigão Alto do Iguaçu	52	Santa Tereza do Oeste

21	Formosa do Oeste	53	Santa Terezinha de Itaipu
22	Foz do Iguaçu	54	São José das Palmeiras
23	Francisco Alves	55	São Miguel do Iguaçu
24	Guaíra	56	São Pedro do Iguaçu
25	Guaraniaçu	57	Serranópolis do Iguaçu
26	Ibema	58	Terra Roxa
27	Iguatu	59	Toledo
28	Iracema do Oeste	60	Três Barras do Paraná
29	Itaipulândia	61	Tupãssi
30	Jesuítas	62	Ubiratã
31	Lindoeste	63	Vera Cruz do Oeste
32	Marechal C. Rondon	64	Vitorino

ANEXO II

Modelo de etiqueta para identificação das peças de artesanatos

OBS: Todas devem ser em papel branco, digitada, legível e plastificadas ou envoltas em fita adesiva.

4 cm

Município: _____
Nome do artesão/organização: _____
Descrição da peça: _____
Valor (R\$): _____

10 cm

ANEXO III

Lista de controle de recebimento das peças de artesanato para comercialização na Feira de Artesanato - Show Rural COOPAVEL 2025

Município: _____

Responsável: _____

Nome do artesão ou da organização: _____

Descrição da peça	Quantidade	Preço unitário (R\$)

Observações:

Data da entrega: _____

Assinatura responsável entrega

Assinatura responsável recebimento

Data da devolução: _____

Responsável pela retirada

Responsável pela devolução

ANEXO IV

Quantidade limite de cada item/peça por organização ou por artesão individual rural.

Produto	Quantidade máxima
Pano de prato	15 unidades
Jogo de tapete de cozinha	10 jogos
Jogo de tapete de banheiro	10 jogos
Tapete avulso (qualquer tipo: banheiro, cozinha, porta, passadeira, etc)	15 unidades
Jogo de toalhas de banho e rosto	05 jogos
Toalha de banho avulsa	05 unidades
Toalha de rosto avulsa	05 unidades
Enfeite de cuia (incluir todos os modelos)	50 unidades
Imãs de geladeira	30 unidades
Bonecas(os), amigurumis, ursos, etc	15 unidades

Os demais produtos não terão limites estipulados, mas as quantidades deverão ser ponderadas pelo artesão ou pela organização considerando a limitação de espaço do pavilhão da feira. Caso não atendam este requisito, na próxima edição, também serão estipulados quantidades limites.